DECRETO 74.659, de 7 de outubro de 1974.

Publicado no DOU de 8 de outubro de 1974, página 11.469

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DAS FACULDADES INTEGRADAS SANTO ANTÔNIO, DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, MANTIDAS PELO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO BRAGANTINA, COM SEDE NA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o Art. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 2251/74, conforme consta dos Processos nº 3389/73-CFE e 240.168/72, do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas Santo Antônio, de São Paulo, Estado de São Paulo, mantidas pelo Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, com sede na Cidade de Bragança Paulista, no mesmo Estado.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de outubro de 1974, 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL Ney Braga